

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº
18.06.02/2018.**


Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: presidente: Rafael Peixoto Amorim e seus membros: Leilane Kércia Barreto Soares e Wagner Barros Serrano, o engenheiro civil Walbber Nogueira Gomes, e ainda o licitante: **01. JC CONSTRUÇÕES - ME**, inscrito no CNPJ nº 20.511.430/0001-85, representada por Claudinete Pereira Silva, CPF Nº 293.530.218-47, com observância nas disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 18.06.02/2018**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DOS PÓRTICOS E REVITALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE - CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão de Licitação tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope proposta, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope "documentos" que será analisado e rubricado pela Comissão de Licitação e pelo representante da licitante presente. Analisada toda documentação apresentada a empresa **01. JC CONSTRUÇÕES - ME** foi declarada HABILITADA. Após a divulgação do resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando o mesmo presente este desistiu expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão de Licitação consignou o ato de desistência em ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo participante da licitação e passou para a fase de julgamento das propostas. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo, a empresa: **JC CONSTRUÇÕES - ME** foi declarada classificada. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, ao serem comparadas as cotações do Orçamento Básico do Município e a empresa Classificada, chegou-se ao seguinte resultado: **1. JC CONSTRUÇÕES - ME**, valor global de R\$ 516.442,91 (quinhentos e dezesseis mil quatrocentose quarenta e dois reais e noventa e um centavos); **ORÇAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO**, valor global de R\$ 519.731,55 (Quinhentos e dezenove mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Assim a vencedora foi a empresa **JC CONSTRUÇÕES - ME**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e perguntou se o participante iria

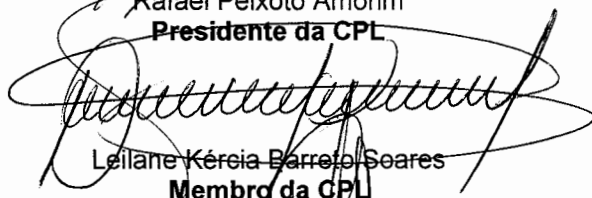


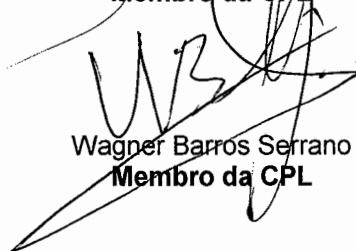
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". estando presente à sessão o mesmo desistiu do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata, assinada pela Comissão e pelo licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Jaguaribe-Ce, 09 de julho de 2018.


Rafael Peixoto Amorim
Presidente da CPL


Leilane Kércia Barreto Soares
Membro da CPL


Wagner Barros Serrano
Membro da CPL


Walbber Nogueira Gomes
Engenheiro Civil


Claudinete Pereira Silva
JC CONSTRUÇÕES - ME
Licitante